

DECRETO — DE 31 DE MARÇO DE 1821

Marca os vencimentos dos empregados dos hospitaes militares desta *Côrte*.

Ha vendo Eu, por Decreto de 22 do corrente mez, mandado observar nos Hospitaes Militares desta *Côrte* o Regimento, que fui servido confirmar para os Hospitaes Militares do Reino de Portugal, pelo Meu Alvará de 27 de Março de 1805, com aquellas reformas e melhoramentos, que se julgassem necessarios na sua applicação ; Sou ora servido determinar, que igualmente se haja de pôr em vigor o Alvará de 14 de Junho de 1816, na parte, que é relativa aos vencimentos dos Empregados nos mesmos Hospitaes. Silvestre Pinheiro Ferreira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios dos Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Março de 1821.

Com a rubrica de Sua Magestade.

ALVARÁ — DE 4 DE ABRIL DE 1821

Condecora os Conselheiros de Guerra com o titulo de seu Conselho

Eu El-Rei Faço saber aos que este Alvará virem : Que Attendendo á preeminencia, e regalias, do que goza o Conselho de Guerra, e a graduação Militar dos Membros, que o compõe : Hei por bem, e Me Praz, que os Conselheiros do mesmo Conselho, assim os que presentemente o são, com os que para o futuro houver, sejam condecorados com o Titulo do Meu Conselho, expedindo-se as suas Cartas pela Repartição competente.

Este se cumprirá como nelle se contém, sem embargo algum : E valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar, e o seu effeito haja de durar mais de um, e muitos annos, não obstante as Ordenações em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Abril de 1821.

REI com guarda.

Ignacio da Costa Quintella.

Alvará, por que Vossa Magestade Ha por bem que os Conselheiros de Guerra sejam condecorados com o Titulo do Seu Conselho: na fórma acima exposta.

Para Vossa Magestade ver.

José Balbino de Barbosa Araujo o fez escrever.— Epifanio José Pedrozo o fez.

E. 15 1/2

continua >